



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 041/89, de 26 de outubro de 1989.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária para pessoal.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

100 - Câmara Municipal de Vereadores:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....	NCZ\$	55.000,00
31.20.00 - Material de Consumo.....	NCZ\$	2.000,00
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....	NCZ\$	3.500,00

110 - Gabinete do Prefeito:

31.11.01 - Vencim. e Vant. Fixas.....	NCZ\$	48.000,00
---------------------------------------	-------	-----------

120 - Secretaria Geral do Município:

31.11.01 - Venc. e Vant. fixas.....	NCZ\$	15.000,00
-------------------------------------	-------	-----------

125 - Secretaria Municipal da Administração:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....	NCZ\$	10.000,00
-------------------------------------	-------	-----------

130 - Secretaria Municipal da Fazenda:

31.11.01 - Vencimentos e Vant. Fixas:.....	NCZ\$	15.000,00
--	-------	-----------

150 - Secretaria Mun. de Obras, Viação e Transp.:

31.11.01 - Vencim. e Vant. Fixas.....	NCZ\$	95.000,00
---------------------------------------	-------	-----------

160 - Secret. Munic. de Educação e Cultura:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....	NCZ\$	110.000,00
-------------------------------------	-------	------------

170 - Secret. Municipal Saúde e Bem-Estar S.:

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....	NCZ\$	40.000,00
-------------------------------------	-------	-----------

190 - Encargos Gerais do Município:

31.32.00 - Outros Serv. e Encargos:.....	NCZ\$	30.000,00
32.51.00 - Inativos:.....	NCZ\$	50.000,00
32.52.00 - Pensionistas:.....	NCZ\$	5.000,00
32.53.00 - Salário família:.....	NCZ\$	20.000,00

TOTAL:.....NCZ\$ 498.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art.1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de outubro de 1989.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Estado do Rio Grande do Sul

ADÃO NAEDO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.